



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000063/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 003171/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 000013/2026
IDENTIFICAÇÃO CÓDIGO CIDADES: 2026.072E0700001.01.0013

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000063/2026,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE
VENDA NOVA DO IMIGRANTE - E A EMPRESA
VENDEC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Municipal n.º 4596/2024, Decreto Municipal n.º 4597/2024, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 000013/2026**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.744.834/0001-16, e Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.946.265/0001-91 todas com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, neste ato representadas pelo seu Prefeito Municipal **DALTON PERIM**, portador do CPF XXX.649.XXX-XX e C.I. nº X364XX -SESP/ES, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa **VENDEC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.309.652/0001-91, estabelecida na Avenida Beira Rio, nº111, Loja 01, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, Telefone/Fax: (28) 3546-2806, E-mail: vendecvni@hotmail.com representada por seu sócio administrador **Sr. LUCAS GUISSO JARRETA**, portador do CPF XXX.848.XXX-XX e C.I. nº X.000.XXX – SPTC/ES, e **Sra. MICHELE RANGEL DA LUZ**, portadora do CPF XXX.727.XXX-XX e C.I. nº X.210.XXX SSP/ES adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

1.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.

1.2. Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

1.4. Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após



autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 4689/2024

1.5. Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos Do Decreto nº 4689/2024.

1.6. Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.

1.7. Compromissário Fornecedor Reserva - pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação, nos termos do Decreto nº 4689/2024.

1.8. Gestor da Ata (contratação) - é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.

1.9. Autoridade Competente - Servidor ocupante do cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, designado como superior hierárquico, ao qual estará vinculada a Central de Licitações.

1.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

1.12. O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas no Decreto nº 4689/2024.

1.13. Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

1.14. A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.

1.15. O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.

1.16. Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1.17. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.18. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.

1.19. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com



o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA, o registro de preços visando futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP E ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO**, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 4.2.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato;
Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Interior e Transportes;
Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O valor global desta ATA é de **R\$43.721,00 (quarenta e três mil setecentos e vinte e um reais)**. Sendo dividido na UG Prefeitura, Saúde e UG Assistência Social Trabalhos e Direitos Humanos (Participativas).

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000063/2026 - UG Prefeitura: R\$36.852,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais)**
- **ATA PARTICIPATIVA Nº 000171/2026 - UG Saúde: R\$4.874,00 (quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais)**
- **ATA PARTICIPATIVA Nº 000050/2026 - UG Assistência Social: R\$1.995,00 (hum mil novecentos e noventa e cinco reais)**

4.2. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no **Pregão Eletrônico nº 000013/2026**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do



Imigrante, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado.

6.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Venda Nova do Imigrante poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

6.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

7.1. Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os produtos integrantes desta Ata de Registro de Preços.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.

7.4. Os materiais gráficos deverão ser entregues em locais pré estabelecidos pelas Secretarias Municipais, vale ressaltar que o prazo de entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, mediante agendamento por servidor designado de cada setor, responsáveis em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto licitado, ou não.

7.5. As demais condições do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.



8.2. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES)/FISCAL(IS):

CLÁUSULA NONA - DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

9.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

9.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;



II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4597/2024

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



9.9. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.2. Os preços registrados em ata são fixos e irrevogáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

10.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

10.2.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.2.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

10.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

10.3. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

- I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;
- II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do



registro de preços;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Por razão de interesse público;

VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

10.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

11.2. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 4689/2024 e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

11.2.1. Para os **órgãos não participantes internos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

11.2.1.1. Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os órgãos não participantes internos poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.

11.2.2. Para os **órgãos não participantes externos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, devendo, para tanto, observar as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;

b) CNPJ e endereço do órgão;

c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;

d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;

e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

11.2.2.1. Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.



11.3. As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

11.6. As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.2. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.2. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Venda Nova do Imigrante, 26 de maio de 2026.

DALTON PERIM

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE P/ ÓRGÃO GERENCIADOR

VENDEC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

Documento assinado digitalmente



LUCAS GUISSO JARRETA

Data: 12/06/2026 14:47:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Assinado digitalmente
DALTON PERIM:5509498753
12/06/2026 - 15:06:12

Ata de RP 000063/2026

ANEXO I

Este documento é parte integrante da **Ata de RP 000063/2026**, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES** e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do **Pregão Eletrônico Nº 000013/2026**.

Processo **Processo Processo de Contratação Nº 003171/2025**

Origem **Pregão Eletrônico Nº 000013/2026**

Fornecedor **VENDEC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - 12.309.652/0001-91**

Responsável **LUCAS GUISSO JARRETA**

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP E ITENS AMPLA PÁRTICIPAÇÃO.**

Lote		LOTE 001 - ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL 4/0 CORES (M2)						
Requerente		0000201.00000006 -SEDE ADMINISTRATIVA DO GABINETE						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
77	00039677	ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL 4/0 CORES (M2) - Incluso Arte e Instalação.	metro quadrado	TAG		100,000000	20,000000	2.000,00
Total da Estrutura								2.000,00
Requerente		0000407.00000615 -SEDE ADMIN. DO TURISMO, CULTURA E ARTESANATO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
106	00039677	ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL 4/0 CORES (M2) - Incluso Arte e Instalação.	metro quadrado	TAG	0,000000	100,000000	20,000000	2.000,00
Total da Estrutura								2.000,00
Requerente		0000408.00000605 -SEDE ADMINISTRATIVA DO ESPORTE E LAZER						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
23	00039677	ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL 4/0 CORES (M2) - Incluso Arte e Instalação.	metro quadrado	TAG		60,000000	20,000000	1.200,00
Total da Estrutura								1.200,00
Requerente		0000409.00000602 -SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
27	00039677	ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL 4/0 CORES (M2) - Incluso Arte e Instalação.	metro quadrado	TAG	0,000000	20,000000	20,000000	400,00
Total da Estrutura								400,00
Total do Lote								5.600,00



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Ata de RP 000063/2026

Lote		LOTE 002 - ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL 4/0 CORES (M2) - COM INSTALACAO						
Requerente		00000007.00000378 -UNIDADES DE SAUDE I						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
39	00042222	ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL 4/0 CORES (M2) - COM INSTALACAO - Incluso Instalação.	metro quadrado	TAG		50,000000	22,000000	1.100,00
Total da Estrutura								1.100,00
Total do Lote								1.100,00
Lote		LOTE 003 - ADESIVO PARA CARRO 4/0 CORES M²						
Requerente		00000417.00001537 -SEDE ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS DE INTERIOR E TRANSPORTES						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	00037115	ADESIVO PARA CARRO 4/0 CORES M² COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO.	metro quadrado	TAG		150,000000	26,500000	3.975,00
Total da Estrutura								3.975,00
Total do Lote								3.975,00
Lote		LOTE 004 - ADESIVO VINIL IMPERMEÁVEL M² 4/0 CORES						
Requerente		00000407.00000615 -SEDE ADMIN. DO TURISMO, CULTURA E ARTESANATO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
107	00039731	ADESIVO VINIL IMPERMEÁVEL M² 4/0 CORES 60 M² TIRAGEM 15	metro quadrado	TAG		100,000000	20,000000	2.000,00
Total da Estrutura								2.000,00
Total do Lote								2.000,00
Lote		LOTE 008 - BANNER DIGITAL EM LONA FOSCA 4/0 CORES M²						
Requerente		00000201.00000006 -SEDE ADMINISTRATIVA DO GABINETE						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
79	00036406	BANNER DIGITAL EM LONA FOSCA 4/0 CORES M² COM ARTE INCLUSA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA NA PARTE DE CIMA E NA PARTE DE BAIXO, COM PONTEIRAS DE BORRACHA BRANCA NAS LATERAIS, CORDA DE NYLON E ILHÓS PARA PENDURÁ-LO.	metro quadrado	LONAFLEX		25,000000	20,000000	500,00
Total da Estrutura								500,00



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Ata de RP 000063/2026

Lote		LOTE 008 - BANNER DIGITAL EM LONA FOSCA 4/0 CORES M ²						
Requerente		00000406.00000247 -SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
2	00036406	BANNER DIGITAL EM LONA FOSCA 4/0 CORES M ² COM ARTE INCLUSA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA NA PARTE DE CIMA E NA PARTE DE BAIXO, COM PONTEIRAS DE BORRACHA BRANCA NAS LATERAIS, CORDA DE NYLON E ILHÓS PARA PENDURÁ-LO.	metro quadrado	LONAFLEX		50,000000	20,000000	1.000,00
Total da Estrutura								1.000,00
Requerente		00000407.00000615 -SEDE ADMIN. DO TURISMO, CULTURA E ARTESANATO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
104	00036406	BANNER DIGITAL EM LONA FOSCA 4/0 CORES M ² COM ARTE INCLUSA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA NA PARTE DE CIMA E NA PARTE DE BAIXO, COM PONTEIRAS DE BORRACHA BRANCA NAS LATERAIS, CORDA DE NYLON E ILHÓS PARA PENDURÁ-LO.	metro quadrado	LONAFLEX	0,000000	50,000000	20,000000	1.000,00
Total da Estrutura								1.000,00
Requerente		00000408.00000605 -SEDE ADMINISTRATIVA DO ESPORTE E LAZER						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
21	00036406	BANNER DIGITAL EM LONA FOSCA 4/0 CORES M ² COM ARTE INCLUSA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA NA PARTE DE CIMA E NA PARTE DE BAIXO, COM PONTEIRAS DE BORRACHA BRANCA NAS LATERAIS, CORDA DE NYLON E ILHÓS PARA PENDURÁ-LO.	metro quadrado	LONAFLEX	0,000000	300,000000	20,000000	6.000,00
Total da Estrutura								6.000,00
Requerente		00000409.00000602 -SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
28	00036406	BANNER DIGITAL EM LONA FOSCA 4/0 CORES M ² COM ARTE INCLUSA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA NA PARTE DE CIMA E NA PARTE DE BAIXO, COM PONTEIRAS DE BORRACHA BRANCA NAS LATERAIS, CORDA DE NYLON E ILHÓS PARA PENDURÁ-LO.	metro quadrado	LONAFLEX	0,000000	30,000000	20,000000	600,00
Total da Estrutura								600,00
Total do Lote								9.100,00



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Ata de RP 000063/2026

Lote		LOTE 032 - CHEQUE EM PVC 50CMX01M 4/0 CORES						
Requerente		00000008.00000115 -SEDE ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
16	00027954	CHEQUE EM PVC 50CMX01M 4/0 CORES COM 3 MM DE ESPESSURA	unidade	PINGOS		20,000000	33,500000	670,00
Total da Estrutura								670,00
Requerente		00000409.00000602 -SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
34	00027954	CHEQUE EM PVC 50CMX01M 4/0 CORES COM 3 MM DE ESPESSURA	unidade	PINGOS	0,000000	10,000000	33,500000	335,00
Total da Estrutura								335,00
Total do Lote								1.005,00
Lote		LOTE 037 - FAIXA EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL 4/0 CORES M²						
Requerente		00000008.00000115 -SEDE ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
17	00039790	FAIXA EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL 4/0 CORES M² FAIXA EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL 4/0 CORES M²	metro quadrado	LONAFLEX	0,000000	20,000000	19,900000	398,00
Total da Estrutura								398,00
Requerente		00000201.00000006 -SEDE ADMINISTRATIVA DO GABINETE						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
78	00039790	FAIXA EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL 4/0 CORES M² FAIXA EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL 4/0 CORES M²	metro quadrado	LONAFLEX		25,000000	19,900000	497,50
Total da Estrutura								497,50
Requerente		00000406.00000247 -SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
7	00039790	FAIXA EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL 4/0 CORES M² FAIXA EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL 4/0 CORES M²	metro quadrado	LONAFLEX		50,000000	19,900000	995,00
Total da Estrutura								995,00
Requerente		00000407.00000615 -SEDE ADMIN. DO TURISMO, CULTURA E ARTESANATO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
108	00039790	FAIXA EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL 4/0 CORES M² FAIXA EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL 4/0 CORES M²	metro quadrado	LONAFLEX		40,000000	19,900000	796,00
Total da Estrutura								796,00



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Ata de RP 000063/2026

Lote		LOTE 037 - FAIXA EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL 4/0 CORES M²						
Requerente		00000408.00000605 -SEDE ADMINISTRATIVA DO ESPORTE E LAZER						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
24	00039790	FAIXA EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL 4/0 CORES M² FAIXA EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL 4/0 CORES M²	metro quadrado	LONAFLEX	0,000000	25,000000	19,900000	497,50
Total da Estrutura							497,50	
Requerente		00000409.00000602 -SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
35	00039790	FAIXA EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL 4/0 CORES M² FAIXA EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL 4/0 CORES M²	metro quadrado	LONAFLEX	0,000000	20,000000	19,900000	398,00
Total da Estrutura							398,00	
Total do Lote							3.582,00	
Lote		LOTE 073 - TOTEM COM ESTRUTURA EM METALOM, CHAPA DE ACM, ILUMINAÇÃO COM PLOTAGEM E ADESIVO TAM 1,80X0,70M						
Requerente		00000201.00000006 -SEDE ADMINISTRATIVA DO GABINETE						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
75	00039740	TOTEM COM ESTRUTURA EM METALOM, CHAPA DE ACM, ILUMINAÇÃO COM PLOTAGEM E ADESIVO TAM 1,80X0,70M 3 UNI	unidade	Diaço		3,000000	1.045,000000	3.135,00
Total da Estrutura							3.135,00	
Requerente		00000407.00000615 -SEDE ADMIN. DO TURISMO, CULTURA E ARTESANATO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
87	00039740	TOTEM COM ESTRUTURA EM METALOM, CHAPA DE ACM, ILUMINAÇÃO COM PLOTAGEM E ADESIVO TAM 1,80X0,70M 3 UNI	unidade	Diaço	0,000000	10,000000	1.045,000000	10.450,00
Total da Estrutura							10.450,00	
Total do Lote							13.585,00	



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Ata de RP 000063/2026

Lote		LOTE 074 - TOTEN EXTERNO PADRAO SUS						
Requerente		00000007.00000378 -UNIDADES DE SAUDE I						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
71	00041082	TOTEN EXTERNO PADRAO SUS Medindo 1,80m altura, 0,70m largura e 20cm de espessura; com estrutura de metalon e acabamento externo de acm; em base de concreto; incluso um refletor externo de led para fixação em solo ou parede (ajuste regulável), padrão rgb, de no mínimo 100w, que contenha no mínimo as cores: amarela, vermelha, rosa, azul claro, azul escuro e verde; incluso arte, plotagem e mão de obra para instalação no local a ser indicado pela prefeitura.	unidade	Diaço		2,000000	1.887,000000	3.774,00
Total da Estrutura								3.774,00
Total do Lote								3.774,00
Total Geral								43.721,00

Documento assinado digitalmente



LUCAS GUISSO JARRETA
Data: 12/06/2026 14:45:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

CNPJ: 31.723.497/0001-08 - Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº8406/2026

Certifico, para os devido fins que:

VENDEC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CPF/CNPJ: ****.*09.652/0001-****

Endereço: **Rua LOURENCO LOURENCAO, 114 LOJA 01, CENTRO, Venda Nova do Imigrante-ES CEP: 29375-000**

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação: **1f6aea31**

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Sexta-feira, 12 de Junho de 2026

Validade: **60 Dias**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Ata nº 000063/2026

Última atualização 12/06/2026



Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2026 **Data de assinatura:** 26/05/2026 **Vigência:** de 12/06/2026 a 12/06/2027

Id ata PNCP: 31723497000108-1-000041/2026-000013 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723497000108-1-000041/2026](#)

Possibilidade de Adesão: Sim

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP E ITENS AMPLA PÁRTICIPAÇÃO.

[Órgãos/Entidades](#) [Contratos](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
Ata de registro de precos 63 2026 VENDEC COMUNICACAO VISUAL LTDA.pdf	12/06/2026 - 15:48:39

Exibir: | 1-1 de 1 itens

Página: 

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.